AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE: GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS (GAP-MN) – UASG 120630	(X) Dispensa ( ) Inexigibilidade

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor), por dispensa eletrônica (art. 75, § 3º).

2 – OBJETO RESUMIDO: Subscrição de 29 (vinte e nove) licenças nominais da plataforma de inteligência artificial generativa Claude (fabricante Anthropic), plano Team, sendo 26 (vinte e seis) assentos Standard e 3 (três) assentos Premium, em grupo único, em regime de software como serviço (SaaS), por 12 (doze) meses, prorrogável, para apoio às atividades da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações (suporte e desenvolvimento de sistemas) e das demais seções do GAP-MN, com uso restrito a informações ostensivas, vedado o tratamento de informações sigilosas ou de dados de operações.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica

4 – CONTRATADA: A ser definida após a disputa da Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021):
Proposta de menor preço global do grupo na Dispensa Eletrônica, realizada no Compras.gov.br com divulgação do aviso por, no mínimo, 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º), atendidas as condições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência. A indicação da marca está justificada no Termo de Referência, item 4.42 (art. 41, I, "b"), pela compatibilidade com a plataforma e os padrões já adotados pela STIC.

6 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021):

Consulta ao SICAF e aos cadastros CEIS, CNEP, CNIA (CNJ) e de inidôneos do TCU: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e inexistência de impedimento para contratar. Qualificação técnica comprovada por atestado de fornecimento de licenças de software como serviço compatível com o objeto (Termo de Referência, item 10.38). Não exigida qualificação econômico-financeira, conforme o Termo de Referência.

7 – PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Análise técnica da proposta vencedora pelo responsável pelo planejamento da contratação (Área Requisitante e Área de TIC), 1º Ten QOCON JERFFESON DONIZETTI SERRA, que atesta o atendimento às especificações do Termo de Referência: plano Claude Team, assentos Standard e Premium nas quantidades de cada item, 12 meses, ativação em organização em nome do GAP-MN e comprovação da origem oficial das licenças.

8 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021):

Valor anual estimado de R$ 64.528,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito Reais), em grupo único: item 1, 26 assentos Standard × R$ 1.568,00 = R$ 40.768,00; e item 2, 3 assentos Premium × R$ 7.920,00 = R$ 23.760,00. Valores unitários pela mediana dos preços homologados ou contratados em 2026 por órgãos e entidades federais para licenças Claude Team por 12 meses: Standard, EMBRAPA, TRE-RS, UNIPAMPA e CRC-PR (coeficiente de variação de 3,9%); Premium, CNMP, TRE-RS e EMBRAPA (coeficiente de variação de 10,5%), nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, arts. 5º, II, 6º e 7º, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços e o Mapa Comparativo de Preços.

9 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021):

Crédito disponível: Nota de Crédito 2026NC012524, de 11/11/2026, da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (UG 120002), no valor de R$ 65.000,00, Esfera 1, Ação 21EM, PTRES 251050, Fonte 1000000000, ND 33.90.40, PI OCS90001000 (Operação Catrimani II), conforme a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. Empenho na ND 3.3.90.40, subelemento 19 – Computação em nuvem – software como serviço. A despesa dos exercícios seguintes, nas prorrogações, depende de crédito próprio. O pagamento será efetuado por ordem bancária, após o empenho, a liquidação e o ateste da ativação das licenças, e não por cartão de pagamento (Lei nº 14.133, de 2021, art. 75, § 4º), por não se tratar de despesa eventual de pronto pagamento, mas de contratação formalizada por termo de contrato com fornecedor identificado e documentação fiscal regular.

10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Em atenção ao art. 2° da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, exceto os casos ressalvados, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

SUSAN KELLY PRADO ANDRADE Cel Int – Ordenador de Despesas/Dirigente Máximo da Unidade Requisitante

Manaus, data da assinatura eletrônica

CPF nº 708.595.071-49

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO - ASS: OD
Data/Hora de Criação:	12/11/2026 21:36:17
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	16490964f5a2f55a0732451e777e745a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CARLISON MARIA MASCARENHAS no dia 17/11/2026 às 13:32:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RONALDO SOARES DE CARVALHO no dia 17/11/2026 às 13:43:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCIO LIMA MOREIRA FILHO no dia 17/11/2026 às 14:01:01 no horário oficial de Brasília.